

Sp.
16-IV-912

21 REPARTIÇÃO

Nº 1469

29 de Abril de 1912



Registado 297
n.º 2186 AG
19-4-912

P. Dras

CMP
AG

Ex ma

Camara Municipal do Porto

Jose Saraiva Ferreira, pretendendo construir um predio conforme o projecto juntado, no seu terreno situado a Rua da Cavada, freguesia de Campanhã, contiguo á sua fabrica de fechaduras Productora -

Pede à Exma Camara
se digne conceder-lhe
a respectiva licenca.

Porto, 19 de Março de 1912

681

Para entrada no Caixa Municipal da quantia

de Ra. 15,00 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 329 n'esta data
da Fazenda Mp.º 29 de Abril de 1912

R.E.
21 REPARTIÇÃO
681
3 - 4 - 912

Licença N.º 568
de 29 de Abril de 1912

DEPONTE OS TERMOS DA INFORMAÇÃO
F CAMARA 18 - N.º 912

R

O PRESIDENTE



Pinto

I abaixo assinado, mestre d'obras
aflamado de clara assumir a res-
ponsabilidade, nos termos do regula-
mento de 6 de Junho de 1895 - sobre a
garantia dos operários, pela execu-
ção da obra mencionada.

Porto 3 de Abril de 1912.

Jose Ferreira dos Santos *fumig*

Assinatura assinada acima *acima*

Porto, 3 de Abril de 1912.
Em tre olo 5



Assinatura



APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

18 DE IV DE 1912

O PRESIDENTE

Antônio

CMP
AG

Memoria

Jose Saraua Ferreira, pretende construir um predio, no seu terreno, situado à Rua da Cavada, freguesia de Campanhã, contíguo à sua fabrica de fechaduras. A Productora de harmonia com o projecto juntado.

O predio terá um pavimento as Rez-do-Chão e aquas-furtadas. Os alicerces serão construidos de prepeanho ao baixo argamassado e todas as paredes serão de prepeanho commun com a espessura de 9,30. Todos os portaes serão toscos, sendo as humbreiras, padarias, poco, cordões, frisos, cornijas etc. levantadas em argamas sa de Clemento e areia fringuido granito. A armacão do telhado e travejamentos serão de pinho de Riga, esquadria exterior de Castanho e tudo mais de pinho nacional. A cobertura do telhado será de telha tipo de Manselha, levando todas as vedações, caldeiras e conductores de chapa de ferro zinca do para conduçāo das aquas pluviaes.

Todas as paredes e tapamentos serão rebocados e estucados; os tectos cheios e tam bem estucados. Os reteletes levarão bacias,



em sifão e anticlismo, canos de queda
de tubos de gres de 0,11 de diâmetro interior,
como d'esgoto nas mesmas condições. To-
das as madeiras, obra de ferro etc. serão con-
venientemente pintados como é d'uso. Sera
construída uma fossa fixa no quintal con-
forme o typo do projecto, rebocada com arga-
massa de cimento e areia, levando o fundo
concavo e cantos arredondados; duas tampas,
uma á superficie do terreno, e outra 0^m 50
abaixo d'esse nível. Na construcção d'esta
fossa serão observadas todas as disposições
dos regulamentos respectivos em vigor.

A frente da Rua será construída uma
vedação com portão e gradeamento de ferro,
como indica o projecto; para este fim terá
o requerente de adquirir o terreno resultan-
te do alinhamento que lhe for indicado
pela Ex^{ma} Camara.

Registo } N.º 681 R.E. 300
Data 3-4-912



Licença } N.º
Data C.M.P.
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Jose' Farinha Ferreira*

Morada:

Situação da obra: *n.º 11 da Cavada*

Responsável: *Jose' Ferri. P. l. F. (azent. d'ob. dir.)*

A) No projecto apresentado é

de 200.0 m^2 , a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 130.0 m^2 , a superficie total habitavel (util);

de 9.70 m^1 , a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 4.00 m^1 , a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8.60 m^1 , a altura média da mais alta das fachadas;

e de 9.50 m^1 , a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habitação*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isso não*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art. 5º e 6º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3º do art. 6º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11º do R. de S.)
e) sobre pateos e saguões (art. 19º e 20º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1º e 2º do art. 9º do R. de S.)
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146º e seus §§ 1º e 3º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2º do art. 146º do C. de P.) poderá ser de réis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1º do art. 136º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25º a 35º inclusivé, do R. de S. e § 2º do art. 136º, art. 148º, 149º e 168º do C. de P.)
m) sobre siphões e tubos de ventillação (art. 36º a 41º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42º a 47º inclusivé)
o) sobre fossas (art. 48º a 53º do R. de S.)
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vindas capillarmente dos alicerces (art. 10º do R. de S.) ou vindas dos telhados (art. 16º do R. de S.) *Satisfaz*
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129º e 130º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animaes (art. 54º e 55º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1º e 2º do R. de S.)
x) sobre construções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade

K

Condições a impôr:Alinhamento: a determinarNível de soleiras: 10Depósito: 15% sobre os reisCNP
AG

Observações:

A.C. da M. Sanitário
A. J. BarrosAprovado pela C. de M. Sanitário em causa de
16-IV-912

em termos de deferimento

17-IV-912A. J. BarrosProf. Dr. J.
18-4-912anexo

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

CMP
AG

Anno Civil de 1912

Guia de entrada de depósito N° 329

Despacho de 18 de

Abril de 1912

Dinheiro corrente	15\$000
Papeis de crédito	\$
Total Rs.	<u>15\$000</u>

Pela presente guia vai José Saraiiva Ferreira entrar no Concelho d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis, em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições em que lhe for concedida a licença n.º 568 d'esta data, para construir um pecto na ruá da Lavada, contíguo á sua fábrica de fechaduras "A Prolectra".

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 29 de Abril de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

António de Oliveira

Recebi a quantia de quinze mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 29 de Abril de 1912

Registada

O Thesoureiro,

Em 29 de Abril de 1912

J. L. L.

Fundação de Portugal



CMP
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a José Sávioira Teixeira

para que possa construir um passadio na roa das
ruas, contigas à sua fábrica de fechaduras "A Produtora", freguesia de Cam-
panhã, conforme o projecto que lhe for
aprovado em 18 de outubro,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 29 de Abril de 1912

José Sávioira Teixeira
Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE,

José Tomás Esteves

sta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

José Tomás Esteves

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 500 reis, conforme a guia n.º 529